



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

PROJETO DE LEI N.º 006/2024

14 de maio de 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 941/2023, que trata sobre o plano de carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 941, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. -

IV – funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional.” (NR).

Art. 2º - As despesas com a execução dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentárias próprias, consignadas em orçamento público do Município, ou advindas de repasse específicos da União, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 14 de maio de 2024.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei visa implementar a equiparação salarial ao Plano de Carreira dos Cargos que compõe o Magistério Público Municipal, especialmente no âmbito dos Coordenadores Pedagógicos, a exemplo dos profissionais efetivos que iniciaram as suas funções após o concurso de 2008.

A implementação do princípio de valorização dos profissionais da educação escolar está fundamentada no inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, e no que se refere aos profissionais da rede pública de educação básica, em consonância com a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e à Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024.

Com efeito, esse projeto tem por objetivo proporcionar e adequar à classe dos profissionais de Coordenação Pedagógica a remuneração em conformidade à função exercida por esses competentes e dedicais profissionais, que todo o tempo precisam estar qualificados e exercendo suas atribuições no que tange à criação e desenvolvimento dos projetos pedagógicos que serão passados aos alunos, sempre dentro das diretrizes da Base Nacional Comum Circular – BNCC.

É importante salientar que não há óbices para a proposta apresentada, até pelo fato de estar apoiada em norma constitucional, atendendo fielmente ao princípio da legalidade, que tem como interesse questões relacionadas a recomposição de perda inflacionária.

Diante da motivação apresentada, submetemos aos Nobres Edis para a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Itapetinga, 16 de maio de 2024.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal